



Assunto: Proposta de abertura do procedimento administrativo de classificação do edifício dos Paços do Concelho

Proposta Nº 2024-451-DMPC

Pelouro: ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, AUTORIDADE VETERINÁRIA, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, INOVAÇÃO, CLIMA E ENERGIA e CULTURA

Serviço Emissor: Cultura

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

Situado na malha urbana de Almada, o edifício dos Paços do Concelho foi edificado após o violento Terramoto de 1755, pois até esta altura as reuniões da vereação da Câmara ocorriam sem um paço específico.

Da autoria de José Manuel de Carvalho e Negreiros, um dos últimos arquitetos pombalinos, o edifício dos Paços terá ficado concluído em 1795, data expressa no sino que encima a torre, oferta da rainha D. Maria I, sendo que o edifício – mandado fazer por conta dos sobejos do cofre das sisas, a que a fazenda real tinha direito na vila e termo de Almada, para sede do poder concelhio – já se encontrava acabado e a funcionar, em 1796, servindo interinamente para residência arrendada do juiz de fora da vila.

Símbolo do poder político-administrativo da antiga vila de Almada, com um desenho de contornos Maneiristas e Pombalinos, é de planta irregular, em trapézio, com coincidência interior-external e volumes articulados compostos por edifício central de três pisos e torre com relógio e sino. Na fachada principal, uma sóbria escadaria de aparato dupla, de cariz barroco, persistência da época joanina, faz a ligação do portal do piso térreo à porta do andar nobre, com brasão real sobrepujado. A cobertura é de telhado a 4 águas, com sobeira, pátio e coruchéu. O interior é caracterizado por espaços diferenciados, com grande número de salas nos vários pisos, tendo as paredes da sala do primeiro piso lambris de azulejos policromos de época pombalina.



Sob o mesmo telhado, funcionou como cadeia (para homens e mulheres) pelo menos até meados do século XIX, casa da Câmara e audiência, e casa do Juiz de Fora. Para além de Paços do Concelho, acomodou, também, o Tribunal Judicial e outros serviços administrativos, até 1952, data da construção de raiz do Tribunal de Almada e cadeia.

Terá sido durante as obras realizadas na primeira metade do século XIX (1830/1840) que o edifício adquiriu a aparência que hoje conhecemos. No século XX, o edifício dos Paços do Concelho de Almada surge associado a momentos históricos, que permanecem na memória dos almadenses, como a Implantação da República, proclamada em Almada a 4 de outubro de 1910, a elevação de Almada a Cidade em 1973, as comemorações da Liberdade em 1974 e ainda às lutas dos operários almadenses que, em manifestação, para aqui se dirigiam na década de 1980. Recentemente, foi reabilitado de modo a adequar o edifício ao seu correto desempenho funcional, acentuando e assegurando a perpetuação e valorização das suas características patrimoniais e culturais a que se aliou a requalificação da Rua Capitão Leitão, a mais emblemática artéria do centro histórico de Almada. Com valor histórico-cultural, político e patrimonial, é palco de eventos culturais expressivos identitários de Almada.

Este imóvel encontra-se inserido na zona especial de proteção (ZEP) da Igreja da Misericórdia publicada no Diário da República, 2ª série – N.º 201 de 17 de outubro de 2023.

A expressiva significância arquitetónica, cultural e preponderância social enquanto testemunho de factos históricos que se refletem na memória coletiva, mostrada e justificada, determinaram a intenção de abertura de um processo de classificação, de acordo com o Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro e do Decreto-Lei 22/2019 de 30 de janeiro na sua atual redação, com o propósito de atribuição do estatuto de *interesse municipal* ao imóvel, o que acarretará desde que considerado *em vias de classificação*, também, a definição automática de uma *zona geral de proteção de 50 metros* a partir dos seus limites externos que vigorará a partir da data da decisão de abertura do procedimento de classificação (os imóveis classificados beneficiam de uma *zona geral de proteção* de 50 metros, definida a partir dos seus limites externos).

Uma vez que a legislação geral consagra a classificação, além da inventariação, como a primeira forma de proteção do património cultural imóvel, distinguindo, que o valor a classificar como de o âmbito local (bem imóvel de interesse municipal), é competência dos



Municípios (n.º 1 do Art.º 94º da Lei 107/2001 de 8 de setembro), ainda que careça de parecer favorável do Património Cultural, I.P., que “*Consideram de interesse municipal os bens cuja protecção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município.*” (n.º 6ª do Art.º 15º da Lei 107/2001 de 8 de setembro) e, atendendo que o imóvel designado por Paços do Concelho é uma edificação considerada exemplar de *Arquitetura Cultural dos Séculos XVIII/XIX*, representando um valor patrimonial de significado relevante para o Concelho, nomeadamente enquanto testemunho simbólico-cultural, de vivências e de factos histórico-sociais, assim como de memória coletiva e conceção arquitetónica,

Propõe-se que, a Câmara Municipal:

- I. Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, avoque apenas para efeitos de aprovação da presente proposta, as competências da alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. Sob condição de aprovação do ponto anterior, delibere favoravelmente requerer a abertura de procedimento visando a classificação do imóvel designado de Paços do Concelho como monumento de interesse municipal (MIM), nos termos previstos no n.º 6 do Art.º 15º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro.